



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2862 | Sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Este documento contém 18 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Recursos Humanos.....04
Gabinete.....01	Secretaria de Saúde.....12
Secretaria de Administração.....01	Secretaria de Educação.....18
Divisão de Licitação.....01	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 118/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Convênio firmado entre o Município de Cianorte com a Secretaria Estadual de Turismo - Paraná para o recebimento de recursos e execução do Programa Paraná Mais Viagem;

Considerando o Memorando 134/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora JOSEMARIA MARQUES DOS RÊIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.585.449-41 e portadora do RG nº 10.920.502-8 SSP/PR, como gestora do Convênio firmado entre o Município de Cianorte e a Secretaria Estadual de Turismo - PR, para o fim de recebimento de recursos para execução do Programa Paraná Mais Viagem, que tem por objetivo fomentar o turismo regional e, designar como fiscal do Convênio, a servidora ANGELA CARVALHO DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.536.099-23 e portadora do RG sob o nº 4.286.895-7 SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública obra a ser realizada em via pública localizada no Município de Cianorte-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, os trechos das vias abaixo identificadas pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

VIA PÚBLICA	TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA	ZONA UTM	COORD. INICIAL	COORD. FINAL
ESTRADA CANAÃ	01	2.200 m	6,00 m	22k	E 332.417,69 m	E 330.385,94 m
					S 7.382.300,07 m	S 7.382.885,72 m

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação asfáltica a via pública denominada Estrada Canaã, no trecho entre a Estrada dos Amorsés e a Ponte do Ribeirão Bolívar, para fins

de melhoria das condições de trafegabilidade dos cidadãos e escoamento de produtos industriais, agropecuários e o transporte escolar, sendo que a melhoria da referida via pública beneficiará os moradores e proprietário de imóveis da região e demais usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 221, de 29 de novembro de 2022, a qual instituiu o Programa Passe Livre no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Cianorte;

Considerando a Portaria nº 244, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando requerimento formulado ao Comitê de Transporte Coletivo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro indicado pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cianorte para o Comitê de Transporte Coletivo Municipal o Senhor Marcio Rogério Ribeiro, em substituição ao Senhor José Sebastião da Silva.

Parágrafo único. O membro nomeado nesta Portaria deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 244, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 45/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO do , PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Locação de Equipamentos de Pressão Positiva Contínua em Vias Aéreas CPAP.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 20 de junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e espelhos.** Credenciamento até as 08h30min do dia 09 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 09 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 09 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 09 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 050/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de silagem e pré-secado para alimentação de animais para o Cianorte Festival.** Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 05 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 05 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 05 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de consumo odontológico.** Credenciamento até as 08h30min do dia 08 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 08 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 08 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 08 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 32/2024**, homologado em 12/06/2024.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de toldos para as secretarias em geral.**

Empresa: **M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 120.882,00 (cento e vinte mil, oitocentos e**

oitenta e dois reais)

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	62285	Toldo tipo Cortina (Conforme Termo de Referência)	M²	600	R\$ 54,20	R\$ 32.520,00
2	2	62286	Instalação de Toldo tipo Cortina (Conforme Termo de Referência)	m²	600	R\$ 35,63	R\$ 21.378,00
3	1	62287	Lona para toldo em vinil (Conforme Termo de Referência)	M²	800	R\$ 49,65	R\$ 39.720,00
3	2	62288	Prestação de serviço (Conforme Termo de Referência)	M²	800	R\$ 34,08	R\$ 27.264,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, homologado em 13/06/2024.

Objeto: **Aquisição de palanques de eucalipto tratado.**

Empresa: **M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 512.256,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	45518	PALANQUE DE EUCALIPTO CITRODORO TRATADO, SEM FURO, DE 12 A 15 CM DE DIÂMETRO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UN	4350	R\$ 84,39	R\$ 367.096,50
2	1	45518	PALANQUE DE EUCALIPTO CITRODORO TRATADO, SEM FURO, DE 12 A 15 CM DE DIÂMETRO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UN	1450	R\$ 84,39	R\$ 122.365,50
3	1	64782	PALANQUE DE EUCALIPTO CITRODORO TRATADO, SEM FURO, DE 12 A 15 CM DE DIÂMETRO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UN	150	R\$ 151,96	R\$ 22.794,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 512/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CEP 87203196, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.829.339/0001-09**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2023.

OBJETO: Aquisição de uniformes diversos para o Projeto Policial Rodoviário Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e de camisetas para campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 17.864,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 514/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **CAETANO & MARCHINI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA ESPIRITO SANTO, 622, ZONA 01, CEP 87200059, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.064.547/0001-47**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis para as secretarias em geral.



VALOR: R\$ 95.678,40 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 33/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 130/2024, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de palanques de eucalipto tratado.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA como vencedora dos Lotes 1 a 3 no valor total de R\$ 512.256,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

OBJETO: Contratação da Pessoa jurídica: Elizabete Spagnolo 72578874115 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.208.167/0001-06, na forma do Chamamento Público 06/2022, visando a prestação de serviços para ministrar aula de dança para a Secretaria de Assistência Social no Município de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço e Vidigal.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, ELIZABETE SPAGNOLO 72578874115, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Anchieta, 317, Zona 01, CEP 87.200-073, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.208.167/0001-06, neste ato representada por sua titular, a Sra. Elizabete Spagnolo, portadora da Cédula de Identidade 14739194 SESP/MT e do CPF 725.788.741-15, residente e domiciliado em Cianorte/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
344/2023	06/04/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 21.718,80

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	30/06/2024	15/07/2024	R\$ 21.718,80	R\$ 43.437,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2024.

2.2 Reajusta-se o valor unitário para R\$ 104,74 (cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 14.035,16 (quatorze mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 57.472,76 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 13.002.08.244.0019.2102.33.90.39 fonte 1000

13.004.08.241.0019.2138.33.90.39 fonte 3913

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor reajustado	Valor total
16	41571	134	HRS	Oficina de Dança com habilidade em Dança Sênior Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de Cianorte, Distrito de São Lourenço e Vidigal. Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração Conteúdo: Música Popular Brasileira, Samba, Axé, Forró, Fandango, Vancêro, Hip Hop, Pop-Rock, Zumba, Dança Sênior, Dança de Salão, Sertanejo, Valsa	R\$ 100,55	R\$ 104,74	R\$ 14.035,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
Contratante

Elizabete Spagnolo
ELIZABETE SPAGNOLO 72578874115
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023

OBJETO: Contratação da Pessoa jurídica: Gustavo Bernardes Hayashi de Alcântara - inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.710.840/0001-05, na forma do Chamamento Público 06/2022, visando a prestação de serviços para ministrar aula de violão junto a comunidade, para a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social no Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, GUSTAVO BERNARDES HAYASHI DE ALCANTÁRA 02640557998, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Mato Grosso, 563, Zona 02, CEP 87200-352, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.710.840/0001-05, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Gustavo Bernardes Hayashi de Alcântara, portador do CPF 026.405.579-98, residente e domiciliado em Cianorte/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
361/2023	17/04/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 43.386,40

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	30/06/2024	15/07/2024	R\$ 24.278,40	R\$ 67.664,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2024.

2.2 Reajusta-se o valor unitário para R\$ 117,08 (cento e dezessete reais e oito centavos).

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 17.210,76 (dezessete mil e duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 84.875,56 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 13.002.08.244.0019.2102.33.90.39 fonte 1000

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor reajustado	Valor total
19	36288	147	HRS	Oficina de Violão Participantes: Comunidade atendida nos CRAS de Cianorte, São Lourenço e Vidigal. Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração Conteúdo: Ensino de Violão Iniciante e Avançado	R\$ 112,40	R\$ 117,08	R\$ 17.210,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
Contratante

Gustavo Bernardes Hayashi de Alcântara
GUSTAVO BERNARDES HAYASHI DE ALCANTÁRA 02640557998
Contratada



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

Div. de Recursos Humanos

OBJETO: Contratação do Banco do Brasil S/A para a prestação de serviços de pagamento de tarifas bancárias por intermédio de suas agências.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede à Q SAUN, Quadra 5, Lote B, Torres I, II, III, Andar 1 ao 16, Sala 101 a 1601, Asa Norte – Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-912, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-91**, neste ato representado pelo seu Procurador, na qualidade de Gerente Geral, o Sr. **Walney Silva dos Santos**, matrícula nº 9685339, portador do CPF nº 645.538.259-53 e RG nº 44818787 SSP/PR, residente em Cornélio Procópio/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
239/2021	25/06/2021	25/06/2022	25/06/2022	RS 32.891,60

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	25/06/2023	25/06/2023	RS 32.891,60	RS 65.783,20
2	Prazo e valor	25/06/2024	25/06/2024	RS 28.958,00	RS 94.741,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 25/06/2025.

2.2 Reajusta-se o valor unitário conforme tabela.

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 26.449,60 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 121.190,80 (cento e vinte e um mil e cento e noventa reais e oitenta centavos).

Item	Cód.	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Unitário reajustado RS	Valor Total RS
1	32371	13.000	Un	TARIFA BANCÁRIA DO TIPO TED E DOC	1,50	1,56	20.280,00
2	55514	8.000	Un	PAG. FOR - TARIFA CREDITO EM CONTA SEM AVISO	0,50	0,52	4.160,00
3	55513	500	Un	PAG. FOR - TARIFA CREDITO EM CONTA COM AVISO	1,10	1,14	570,00
4	55512	40	Un	PAG. FOR - TARIFA 2ª VIA ARQUIVO/ RELATÓRIO	1,50	1,56	62,40
5	55511	50	Un	PAR. FOR - TARIFA DE RECUPERAÇÃO DE LANÇAMENTO	0,50	0,52	26,00
6	55510	40	Un	PAG. FOR - TARIFA DE LIBERAÇÃO MANUAL ARQUIVO	31,95	33,13	1.325,20
7	55509	50	Un	PAG. FOR - TARIFA PAGAMENTO ELETRÔNICO DEPOSITO JUDICIAL	0,50	0,52	26,00

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2014 – Manutenção do Gabinete do Secretário 339039 fonte 1000

05.003.04.123.0004.2016 – Manutenção da Tesouraria 339039 fonte 1000

08.005.10.122.0007.2057 – Manutenção da Administração da Saúde 339039 fonte 303

09.002.12.361.0010.2065 – Manutenção Ensino Fundamental 339039 fonte 103

13.001.08.244.0019.2098 – Manutenção da Gestão Suas 339039 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de junho de 2024.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Walney Silva dos Santos
BANCO DO BRASIL S.A.
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 14 de Abril de 2024, de acordo com Edital nº 001/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

O não comparecimento do candidato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 02 de Julho de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h15min.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

NOME **MAIARA HELEN MITSUE INABA** CLASSIFICAÇÃO **01º**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.	- CNIS (INSS)
https://www2.trf4.jus.br/trf4/	- Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (falação de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

P/ CAPSECI

Cianorte, 20 de Junho de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 792/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 107/2024, de 12 de Junho de 2024, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **13/06/2024 a 16/06/2024** a servidora pública municipal **DAIANI GAMON DE JESUS** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 764/2021 de 19 Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 793/2024-SEC/ADM

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **GUILHERME SILVA RODRIGUES**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Castro Alves, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 794/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **ROANDERSON NEVES GARCIA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Cecília Sato, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 795/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **ANTONIO HERMES BARBOSA LIMA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Dom João Bosco, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 796/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **DEIVIS RENAN BAEZA PERES**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Gonçalo Moreno Gutierrez, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 797/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **VALÉRIA PREGENTINO DOS SANTOS**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal General Ernesto Geisel, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 798/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **MANUEL MATEUS DOS SANTOS NETO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Jardim Aeroporto, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 799/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **ALICE RIBEIRO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Jardim Aeroporto, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 800/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **REGINA DE CASSIA**



FERRAZ DE MELO, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Jorge Moreira da Silva, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 801/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **ALEX SOARES VIEIRA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal João Bueno de Godoy, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 802/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **CASSIO VIEIRA DE CARVALHO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Lídia Usuy Ohi, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 803/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **LEVI LOPES DE OLIVEIRA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Liomar Gomes, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 804/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **CLEMAR RONCOLATO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Lúcia Moro, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 805/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **RAFAEL FERNANDES DE ARAÚJO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Maria Montessori, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 806/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **CLAUDIO DE SOUZA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Maria Montessori, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 807/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **YANUZA MACAMBANNI**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Ovidio Luiz Franzoni, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 808/2024-SEC/ADM

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **MARIA MADALENA RIBEIRO MADEIRA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Paula Dreer Nogueira, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 809/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 275/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **EUCLIDES RAMOS DA SILVA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Vicente Machado, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 810/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **SOLANGE REGINA CODOGNOS MARTINS**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Aíde Eugênio Biazzini, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 811/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **JULIAN CESAR DRANKA MACEDO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Ana Jacinta Teixeira, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 812/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **SANDRA ALVES DA SILVA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 813/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **GIOVANI APARECIDO SOUZA MORAES**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Flor, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 814/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **ELVIRA RODRIGUES**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Ivanilde Gomes Casotti, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 815/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e
Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **ELIENE ALVES DA**



SILVA DE MIRANDA, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 816/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **VALDEMIR PIZANI**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Reschetti Cerqueira, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 817/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **LORAINÉ DA SILVA ROSSI COSMO**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Testa Rodrigues, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 818/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **GABRIEL GALLO MENDONÇA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pedrinho e Narizinho, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 819/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **ELIZABETE GRECHE DIAS**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Helena Cioffi, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 820/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 251/2023, de 28/06/2023, e

Considerando o memorando nº 274/2024, de 13/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **JAQUELINE CAROLINE DE ALMEIDA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **17 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 821/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ANA MARIA FRANCISCO THEODORO**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **18/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 823/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando de 14/06/2024, da Divisão de Material, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ADRIANA FRANCISCO RUIZ** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no período de **17/06/2024 a 01/07/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 824/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 020/2024, de 10 de Junho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **01/02/2024 a 24/02/2024** a servidora pública municipal **FLÁVIA NATALINO RICARDO** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 574/2024 de 11 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 825/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **CRISTIANA APARECIDA LOURENCO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS, até 17/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ALESSANDRA LOPES ROSA**, vaga remanescente de Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 826/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS, até 18/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ROSILENE FERREIRA RODRIGUES**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 827/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRICULA
ABEDER LUIS DAMASCENO	G - 44	5045801
A DENIRO CANDIDO DUTRA	G - 38	4262503
ADRIANA MARCHINI ZAGO	G - 43	5400607
ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI	G - 42	5401334
ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO NUNES	G - 75	5297301
ALESSANDRA GAMA DA SILVA	G - 66	5401364
ALEXMARIO GUIMARÃES ALMEIDA	G - 91	4638801
ALINE APARECIDA DA SILVA ALVES	G - 40	4065701
FARIAS		
ANA ELAVIA RIBAS SILVA	G - 38	4642601
ANDREIA VIANA DE SOUZA LOPES	G - 55	5047401
ANDRESSA JULIANE DOS SANTOS SILVA	G - 40	4060601

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 828/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRICULA
ANTONIO VAL DINEI DOS SANTOS	G - 34	5401338
BRUNO GALLASSI PERGATO	G - 50	5401332
CLAUDETE MENEGHETTI	G - 58	2180601
ZANDONÁ		
CLAUDIA MARA NUNES	G - 68	2546102
ELORIANO		
CLEONICE MARTINS FANTI	G - 42	3437101
CREUSA IZIDORA DA SILVA	G - 38	4641801
CRISTINA DE JESUS BATISTA	G - 55	5049001
DARYLE DE SOUZA RIBEIRO	G - 48	3793001
ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	G - 34	5401329
LAGO		
ELIAS MANOEL	G - 44	3812102
EMERSON DOMINGOS PEREIRA	G - 70	4656601

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 829/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRICULA
EURICO ALVES VIEIRA	G - 45	2640901
EVERSON ALMIR TUROSSI	G - 114	5401365
BERNARDO CANAS MARINO	G - 82	4748102
FLAVIA COLDASSO RODRIGUES	G - 82	4743401
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	G - 77	3695102
GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO	G - 37	4992101
GENESIO JOSE DE FARIA	G - 48	3786901
GIOVANI APARECIDO SOUZA MORAES	G - 34	5401336
GISLAINE ADRIANA DA SILVA LIMA	G - 56	4317601
GRICIEL EN BRUNA ALVANI	G - 52	5400609
HELOÍDAS DA SILVA JUNIOR	G - 46	4320601

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 830/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo



relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
ISMAEL CARLOS DA COSTA	G - 42	3511401
ISOLINA ROMANA BUENO	G - 66	5401355
MOTA		
JACQUELINE DE LIMA CORTE	G - 42	5401104
JOÃO CEZAR SOUZA CARDOSO	G - 35	5400589
JOSE ANTONIO SOARES	G - 34	5401337
JOSE CARLOS ALEXANDRE	G - 54	4046001
JOSE LUIZ DE LIMA	G - 60	1624101
JOSIVALDO SANTOS SILVA	G - 42	2641701
JOVENIL JOSE DA SILVA	G - 42	3541301
JULIO CEZAR FRANZONI	G - 44	5044001
LEONICIO JOSE DE LIMA	G - 45	2642501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 831/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
LOICE ALANA DA SILVA BRIZZI	G - 77	5040701
LUCIANA CRACCO CESARIO	G - 36	4318301
LUCIANE BARBOROTO DA SILVA	G - 38	2182201
SERPA		
LUCIANO ZANI	G - 46	4321401
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	G - 39	5400590
LUIZ FELIPE RINALDI FERREIRA	G - 34	5401256
MARCELO GEGA	G - 44	5051201
MARCELO ALVES	G - 43	5400587
MARCIO ROBERTO SOARES DE LIMA	G - 43	4210202
MARISA DE FATIMA XAVIER	G - 42	5401249
MARY ANDRESSA PINELI DA SILVA	G - 42	5401326
RIBEIRO		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 832/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
MIRIAN FELIX GONCALVES	G - 55	5400615
MOISES XAVIER	G - 50	3118601
NELSON JUNIOR TANJI	G - 29	4058401
NILZA GARCIA SILVA COELHO	G - 42	5401327
RENATO MOREIRA DOS SANTOS	G - 45	2638701
RICARDO DUARTE DE MEIRA	G - 55	5400591
RICARDO JOSE FAUSTINO DE SOUZA	G - 50	4047901
ROBERTO JOSE COMAR	G - 37	4819401
SAMYRA RODRIGUES SOARES	G - 88	3127501
SAMPAIO DE SOUZA SARAH VIANA VELOSO	G - 91	4323001
MEROLIDES SANDRO ANTONIO DOS SANTOS	G - 88	2185701

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 833/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
SILVANA ROGAL CALEGARI	G - 42	5400944
SILVIO SANTANA	G - 34	5401325
SARMENTO		
SOLANGE APARECIDO	G - 55	5400295
ARENSEN ARAUJO		
SUELI FERRARI	G - 75	2186501
TATIANA APARECIDA MAZONI SILOCHI	G - 66	5401379
VALERIA BEATRIZ PEREIRA	G - 38	4644201
VALÉRIO ALBANEZ		
VALERIA PREGENTINO DOS SANTOS	G - 40	4050901
VANESSA GONÇALVES PIRES GIARDINETI	G - 40	4049501
VANIA ORNAGHI TEODORO	G - 67	4322201
VIVIANI APARECIDA DA SILVA	G - 55	5400610

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 834/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a servidora municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
ANDREA CRISTINA GUSMAO	G - 55	5400572

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 835/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Junho de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	G - 40	4042801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 836/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de **01 de Junho de 2024**, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano



subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Adriana Zacarias Conceição	Nível C, Classe 6	02/05/2024	3722202
Andréia Cardoso Polpeira Rondezan	Nível C, Classe 8	19/04/2024	3894601
Carlos Henrique Miranda Vieira	Nível C, Classe 5	04/05/2024	3951902
Franciele Silva Meira	Nível C, Classe 5	02/05/2024	3951902
Janapes Sapsidani Matiar	Nível C, Classe 10	08/11/2023	3966001
Keatino Torres Feregato	Nível C, Classe 4	02/05/2024	3192101
Shirley Scopparin Ponciano da Silva	Nível C, Classe 5	06/05/2024	3464902

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 837/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de Junho de 2024, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Adriana Pereira da Silva dos	Nível C, Classe 5	09/03/2024	4859301
Anjos	Nível C, Classe 6	15/05/2024	4461001
Alessandra Seralim	Nível C, Classe 5	16/01/2024	4746501
Aline Patricia Labrini Macedo	Nível C, Classe 6	02/05/2024	4452001
Anna Claudia Cavalcante da Silva	Nível C, Classe 6	02/05/2024	3747802
Cassiano Fervero Roselindo	Nível C, Classe 5	13/04/2024	4871201
Daiane Patricia Costa	Nível C, Classe 8	04/05/2024	4896501
Elaine Moreira da Silva Pantali	Nível C, Classe 8	08/05/2024	3952102
Fiane Patricia Costa da Silva	Nível C, Classe 3	22/05/2024	5400235
Jane Valensola de Oliveira	Nível C, Classe 3		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 838/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de 01 de Junho de 2024, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Juliana Aparecida Naia de Moraes de Campos	Nível B, Classe 5	04/05/2024	4877101
Feliane de Souza Silva	Nível A, Classe 5	04/05/2024	4878001
Lourdes Aparecida Luquete	Nível C, Classe 6	09/05/2024	4453901
Marcia Aparecida da Silva Sanchez	Nível C, Classe 8	18/05/2024	3911101
Marcia Cristiana Alves da Silva	Nível C, Classe 6	19/05/2024	4378801
Machado			
Mitchelle Fusco	Nível C, Classe 6	03/05/2024	4451201
Valdineia Rodrigues dos Santos	Nível C, Classe 6	18/03/2024	4425501
Oliveira			
Valdineia Siqueira Gomes	Nível C, Classe 3	29/05/2024	5400206

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 839/2024 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 256/2024, de 14/06/2024, da Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **SARA LINO GOUVEA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 17 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 840/2024 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 256/2024, de 14/06/2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **GLAUCOS ISMAEL CORRÊA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM ÊNFASE NO ESPORTE COLETIVO**, a partir de 23 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 841/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 051/2024, de 17/06/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **MARIA DO CARMO RUIZ GAMON** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 842/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 244/2024, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de 24/06/2024 a 03/07/2024 ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS DAVELLI** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 213/2024 de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 843/2024 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 8063 de 07/06/2024.



RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **JHONAS COLARES BARBOSA ALVES** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de **23 de Junho de 2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 844/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 075/2024, de 17/06/2024, da Divisão de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **FABRÍCIO EDUARDO ADRIANO** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, no período de **17/06/2024 a 01/07/2024**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 845/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 234/2024, de 17/06/2024, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **MILENA MARIA SANTOS COSTA** ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, no período de **17/06/2024 a 01/07/2024**, devido à necessidade do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 846/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2849, de 04 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geovane Leão Amorim	208º (ducentésimo oitavo) lugar
Mayara Figueiredo Souza	209º (ducentésimo nono) lugar
Luiza Pretzoldo	210º (ducentésimo décimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 847/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **PROFESSOR**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2849, de 04 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosinete dos Santos	161º (centésimo sexagésimo primeiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 848/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **PROFESSOR - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2849, de 04 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Emanuelly Cristiane Fudally de Souza	134º (centésimo trigesimo quarto) lugar
Larissa Aparecida Oliveira Dias	139º (centésimo trigesimo nono) lugar
Nathalia Maria Romanni	140º (centésimo quadragésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 849/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2849, de 04 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caia Nery dos Reis	77º (septuagésimo sétimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 856/2024 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 259/2024, de 19/06/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **LUCIELI JAQUELINE GIOVANI**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO VIÁRIA**, a partir de **20 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Saúde



**PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTOS E ATENDIMENTOS DE
IMPLANTODONTIA VIA SUS NO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

LISTA DE ABREVIATURAS:

AMA Assistência Médica Ambulatorial
 APS Atenção Primária em Saúde
 ASA American Society of Anesthesiology
 CD Cirurgião-dentista
 CEO Centro de Especialidades Odontológicas
 CTMFL Centro de Tratamento da Má Formação Labiopalatal
 eSB Equipe de Saúde Bucal
 HIV Vírus da imunodeficiência humana
 mm Milímetros
 MS Ministério da Saúde
 PNSB Política Nacional de Saúde Bucal
 PA Pronto atendimento
 PS Pronto Socorro
 RAS Rede de Atenção à Saúde
 SIGA Sistema Integrado de Atendimento
 SMS - SP Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo
 SUS Sistema Único de Saúde
 TS Tempo de sangramento
 TC Tempo de coagulação
 TP Tempo de protrombina
 TTPA Tempo de tromboplastina parcial ativado
 INR Razão Normalizada Internacional
 UBS Unidade Básica de Saúde
 UOM Unidade Odontológica Móvel
 UPA Unidade de Pronto Atendimento

1. Objetivo:

O objetivo deste protocolo e suas diretrizes é o de orientar os profissionais da Rede Pública de Saúde Bucal na Atenção Primária e as clínicas credenciadas pelo CICENOP, prestadoras de serviço especializado no atendimento de Implantodontia Oral que será ofertada pelo município.

2. Introdução:

Atualmente, é realizado no CEO e Clínicas credenciadas pelo CICENOP (Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná), a reabilitação com próteses convencionais - próteses totais e parciais removíveis, reabilitando pacientes da rede pública de Saúde.

A implantação da especialidade de implantodontia em nosso município tem como objetivo oferecer alternativa de reabilitação para pacientes que apresentam casos complexos e de difícil solução por meio de próteses convencionais.

Os implantes dentários representam uma solução reabilitadora com índices expressivos de sucesso apoiados em resultados de acompanhamento clínico exaustivamente reportados na literatura odontológica.

A reabilitação com implantes dentários é complexa com envolvimento de procedimentos cirúrgicos e protéticos.

A especialidade foi desenvolvida a partir dos estudos sobre a osseointegração que é um processo biológico similar ao da cicatrização que consiste na ancoragem do implante ao tecido ósseo permitindo que este implante possa suportar carga funcional. Na arcada inferior é concluído após 4 meses do procedimento cirúrgico de instalação do implante e na arcada superior após 6 meses.

A osseointegração torna possível a realização de casos complexos na reabilitação de pacientes edêntulos parciais e totais já que se baseia na possibilidade de ter suporte, através dos implantes, para reabilitações protéticas em zonas onde não há mais a presença de elementos dentários.

Há, portanto, grande oportunidade de melhorar o quesito estético-funcional de pacientes que, pela ausência ou distribuição desfavorável de elementos dentários, possuíam como única alternativa reabilitadora próteses parciais removíveis ou próteses totais.

3. Informações sobre Portaria nº 718 SAS/MS, 20 de dezembro de 2010:

Os procedimentos referentes ao “Implante dentário osteointegrado” e “Prótese dentária sobre implante” foram instituídos pela Portaria nº 718 SAS/MS, de 20 de dezembro de 2010, para as especialidades de Implantodontia e Prótese ofertadas nos CEO e Centros de Tratamento da Má Formação Labiopalatal (CTMFL).

Nota técnica do Ministério da Saúde orienta sobre o registro dos procedimentos “Implante dentário osteointegrado” e “Prótese dentária sobre implante”:

✓ Paciente de uma coroa unitária fixa: deve-se registrar uma única vez o procedimento “Implante dentário osteointegrado” e uma única vez o

procedimento, “Prótese dentária sobre implante”.

Serão habilitados em um primeiro momento, casos de desdentados (edentulismo total inferior) que é problema de saúde pública, onde precisa de estabilidade para prótese e para melhorar a qualidade de vida, em relação a alimentação e sistema gástrico estomatológico.

✓ Paciente necessita de uma overdenture: deve-se registrar, no máximo, quatro vezes o procedimento “Implante dentário osteointegrado” e uma única vez o procedimento “Prótese dentária sobre implante”



Figura n. 01: Dois implantes + 1 prótese overdenture (a quantidade máxima deve ser quatro por paciente).

Em casos de traumas dentários de canino à canino superior e inferior onde o paciente necessite de um a dois, em no máximo seis implantes, onde serão computados na proporção de 1-1 (um para um) de implantes dentários e prótese dentária sobre implante.

✓ Paciente necessita de uma prótese parcial fixa: deve-se registrar, no máximo, seis vezes o procedimento “Implante dentário osteointegrado” e uma única vez o procedimento “Prótese Dentária sobre implante”. A relação de Prótese Dentária sobre Implante deve ser na relação de 1:1 de implantes dentários e se houver necessidade de fazer um elemento suspenso entre os implantes, será registrado o número de Próteses Sobre Implante o quanto for o número realizado sendo no máximo para seis unidades de Prótese dentária sobre implante.

Portanto a quantidade máxima de procedimento que deverá ser efetuado por APAC principal assinado é seis para “Implante dentário osteointegrado” e seis para “Prótese dentária sobre implante”. **Assim, independente do quantitativo de implantes utilizados para suportar a prótese, seja esta unitária, parcial ou total (overdenture), o valor a ser faturado por prótese confeccionada e instalada será R\$300,00 (trezentos reais), mais um valor de incentivo a Prótese sobre implante total overdenture.**

Fica como critério de obrigatoriedade a realização da cirurgia de implantação de pinos, confecção da prótese sobre implante e confecção da peça antagonista pelo mesmo profissional Cirurgião (ã) Dentista Especializado (a), não sendo permitido que o profissional opte em realizar apenas a cirurgia e a confecção da prótese sobre implante.

**4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO PARA
IMPLANTODONTIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Apesar do índice de sucesso, a possibilidade de insucesso na reabilitação oral com implantes existe e para que seja evitada, além de um bom diagnóstico e planejamento do caso, é imprescindível a utilização de critérios claros de seleção de pacientes e a avaliação de riscos inerentes a esse tipo de tratamento.

A SMS adotará critérios de inclusão e exclusão para o tratamento em Implantodontia que serão descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

• Pacientes que não possuem prótese total inferior e apresentam atrofia de rebordo alveolar mandibular, com remanescente ósseo suficiente para a instalação de no máximo 4 implantes osseointegrados (overdenture), sem a necessidade de cirurgia de maior complexidade como enxertos;

• Insucesso de próteses totais inferiores: falta de estabilidade da prótese total mandibular por insuficiência de rebordo alveolar (atrofia ou hipotrofia mandibular), com remanescente ósseo suficiente para a instalação de no máximo 4 implantes osseointegrados (overdenture), sem a necessidade de cirurgia de maior complexidade como enxertos;

• Espaço protético adequado e altura protética mínima para a instalação das próteses.

• Tecido ósseo cicatrizado e com dimensões suficientes para colocação de implantes unitários em regiões estéticas (de canino a canino,



superior e inferior), sem a necessidade de cirurgia de maior complexidade como enxertos e/ou levantamento de seio maxilar. Nestes casos, serão priorizados aqueles com histórico de trauma dentário;

• Para casos unitários (pacientes com histórico de trauma dentário), o espaço protético deve se limitar a dois elementos contíguos ou quatro 4 elementos alternados.

• Boas condições sistêmicas avaliadas por meio de exames clínicos e laboratoriais;

• Pacientes em condições de saúde bucal geral, sem cáries, sem Raízes Residuais, sem Endodontias em tratamento, com um quadro de adequação bucal excelente para o encaminhamento.

• Condições motoras e cognitivas para um bom controle do biofilme (condições de adotar práticas de autocuidado com a saúde bucal);

• Para a inclusão de pacientes para tratamento em Implantodontia Oral, deve-se levar em consideração a classificação da American Society of Anesthesiologists (ASA). Essa classificação se baseia no estado físico de cada paciente:

ASA I – Paciente sem alterações orgânicas, fisiológicas, bioquímicas ou psicológicas. Não há alterações sistêmicas.

ASA II – Paciente com doença sistêmica leve ou moderada causada por fenômeno fisiopatológico ou pela condição que será tratada cirurgicamente.

ASA III – Pacientes com alterações orgânicas muito intensas ou transtornos patológicos de qualquer causa, mesmo que não seja possível definir o grau de incapacidade orgânica.

ASA IV – Pacientes com transtornos gerais graves, que põem em perigo sua vida e que não são corrigidos por cirurgia.

ASA V – Paciente moribundo, com poucas possibilidades de sobreviver, mas são submetidos a cirurgia como último recurso.

ASA VI – Paciente com morte cerebral declarada cujos órgãos serão doados.

Os indivíduos enquadrados em ASA I e II podem ser submetidos ao tratamento reabilitador oral com implantes nos CEOs do município de Cianorte.

O CID a ser utilizado é o K - 081.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

• pessoas menores de 18 anos de idade;

• pessoas com próteses totais e/ou removíveis e/ou fixas com estabilidade adequada;

• remanescente ósseo insuficiente para colocação de implantes: altura óssea inferior a 10 mm (milímetros);

• Doença periodontal envolvendo perda de inserção óssea alveolar e profundidade de sulco igual ou maior que 5 mm e/ou qualquer grau de comprometimento de furca e/ou qualquer grau de mobilidade em qualquer elemento dental, exceto para casos de mobilidade grau 1, caracterizando caso com saúde em período reduzido;

• não serão instalados implantes na região de pré-molares e molares;

• comprometimento de habilidades motoras e /ou cognitivas (como demência senil moderada ou severa), limitantes ou impeditivas para bom controle de biofilme, como Doença de Alzheimer, a Demência Vasculiar, A Demência de corpos de Lewy e Doenças Parkinsonianas.

• limitação de abertura de boca;

• não serão reabilitados os casos em que os implantes osseointegrados não foram instalados pelos serviços da Secretaria Municipal de Cianorte.

• pacientes tabagistas ou que deixaram o hábito de fumar há menos de 6 meses;

• uso de drogas que afetam o metabolismo ósseo;

• pacientes que estejam com tratamento ortodôntico em andamento;

• pacientes portadores de doenças infectocontagiosas em sua fase aguda ou de transmissibilidade que requeiram tratamento específico, como por exemplo: o Coronavírus (Covid 19).

• pacientes submetidos a radioterapia em região de cabeça e pescoço.

• pacientes Gestantes e Lactantes.

• pacientes com histórico de Cirurgia Bariátrica,

• pacientes com histórico de Anemias e que fazem uso de Vitaminas Sistêmicas usuais;

• pacientes com histórico de Doenças Cardíacas Vasculares, como hipertensão, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca, endocardite, arritmias, miocardite, valvulopatias.

• pacientes com doenças ósseas, como Osteopenia, Osteoporose, Artrite Reumatoide, artrose, e doenças esqueléticas hereditárias.

• pacientes com transtornos mentais, como depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, outras psicoses, incluindo deficiência intelectual e de desenvolvimento,

• pacientes com doenças autoimune, como lúpus, Diabetes tipo 1, Artrite Reumatoide, Tireoidite de Hashimoto, esclerose múltipla, vitiligo, doença de Crohn, doença celíaca.

• pacientes com doenças de vícios de alcoolismo e drogas;

O CD da UBS avaliará se o paciente se encontra dentro dos critérios de elegibilidade para o implante, conforme os critérios descritos em inclusão. Neste caso o paciente será encaminhado para a Regulação, para a fila de

Odontologia – Implante.

O paciente e / ou responsável deverá receber instruções verbais e escritas sobre o tratamento e assinar o Termo de ciência e orientação de encaminhamento para a especialidade de implantodontia no Município de Cianorte. - em anexo.

Instruções para o encaminhamento à especialidade de Implantodontia:

O agendamento das consultas é feito através do Sistema Integrado de Atendimento (SIGA) Saúde por um profissional regulador da UBS.

A referência para tratamento pode ser feita apenas pelos cirurgiões dentistas (CDs) lotados nas UBSs observando os critérios de inclusão e exclusão para a especialidade.

Casos não previstos neste protocolo, como necessidade de enxerto ósseo, ou casos extraordinários, serão revistos por uma equipe comissionada e posteriormente publicados por DOU (Diário Oficial da União) para execução.

Os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Assistência Médica Ambulatorial (AMA) não podem referenciar o usuário.

O encaminhamento deve ser feito em duas vias na ficha referência/ contra referência, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Nome e telefone da UBS que está encaminhando;
- Assinatura, nome e carimbo do profissional solicitante;
- Nome, cartão SUS (Sistema Único de Saúde) e telefone do paciente;
- Data da consulta em que o paciente foi encaminhado ao CEO;
- História clínica dos procedimentos realizados pelo cirurgião dentista na UBS, que sejam de relevância para a especialidade;

• No campo motivo do encaminhamento deve estar escrito “encaminhamento para a avaliação e conduta para região dos elementos dentários” - “citar a região dos dentes ausentes que será realizado os implantes”.

A possibilidade de realizar a reabilitação oral com utilização de implantes dentários gera grande expectativa nos pacientes. É responsabilidade da equipe de saúde bucal da UBS orientar o paciente para os critérios de inclusão e exclusão na especialidade, bem como a necessidade de realização de exame clínico pelo especialista no CEO, que auxiliado pelos exames laboratoriais e radiográficos decidirá qual o tratamento reabilitador mais indicado para cada caso.

É imprescindível que a redação do Impresso de Referência/Contra referência seja realizada de forma legível. Importante reforçar que a UBS é a coordenadora do cuidado ao paciente e deve ser informada através da devolução do Impresso de Referência/Contra referência de qual foi a conduta adotada no CEO.

Antes do encaminhamento para a Implantodontia é indispensável um preparo prévio da cavidade oral, com reforço das orientações de higiene bucal.

Ainda, previamente ao encaminhamento é importante conferir se há interesse do usuário por realizar a cirurgia de colocação de implantes e a reabilitação protética sobre implante, devem destacar a necessidade de corresponsabilidade no que se refere ao autocuidado para o controle do biofilme dentário de forma que se obtenham bons resultados com os implantes e reabilitação.

O paciente precisa estar ciente quanto as etapas do tratamento reabilitador com implantes dentários, tempo estimado de duração do tratamento e quais os cuidados que deve ter durante e após a reabilitação oral.

ATENDIMENTO AO PACIENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

A primeira consulta a ser realizada será com o dentista autorizador, onde avaliará os critérios de inclusão para tratamento de implantodontia e também deverá solicitar exames complementares os quais são fundamentais para a decisão sobre a viabilidade da reabilitação oral com implantes:

- Hemograma completo
- Coagulograma, tempo de sangramento (TS), tempo de coagulação (TC), tempo de protrobina (TP) tempo de tromboplastina (TP), tempo e tromboplastina parcial ativado (TTPA), reação normalizada internacional (INR);
- Uréia;
- Creatinina;
- Fosfatase alcalina;
- Hemoglobina glicada;
- Urina;

Exames de imagem:

• radiografia panorâmica

• em casos necessários a tomografia com laudo, aos quais deverão apresentar nitidez, contraste, precisão e detalhes, atendendo perfeitamente a necessidade para boa visibilidade e critérios de avaliação diagnóstica por imagem. Sendo necessário a tomografia, passará pela comissão para tomada de decisão, no qual será financiado pelo município.

A segunda consulta odontológica no CEO ainda deverá ser com o dentista autorizador, que deverá ser realizada quando os exames de imagem e laboratoriais estiverem prontos.

Nesta etapa será avaliada os exames e, se o paciente estiver apto a



realizar a reabilitação cirúrgico-protética, o paciente será encaminhado para a equipe credenciada de implantodontias que deverá executar o planejamento do tratamento a ser realizado.

A equipe de implantodontia será composta pelos profissionais que foram credenciados pelo CICENOP.

Para os atendimentos das equipes credenciadas e habilitadas, são estabelecidas algumas premissas:

- Avaliação dos exames complementares, radiografias, panorâmicas, e exames de sangue solicitados pelo dentista autorizador,

- o cirurgião dentista credenciado, deverá realizar exame clínico intra e extra oral, anamnese com atenção especial para a história médica, medicações em uso e antecedentes alérgicos e a solicitação ao paciente / ou responsável do preenchimento do TCLE – Tratamento Odontológico na Especialidade de Implantodontia Oral.

- Orientações sobre como deverá ser o tratamento de implantes osteointegrados, higiene e manutenção, tanto do implante, quanto da prótese da região em torno dos implantes (tecido periimplantares) deverão ser obrigatórias e assinado termo correspondente pelo paciente, serão realizados pela Clínicas Credenciadas que realizarão os implantes e Próteses sobre implantes.

Nesta avaliação, os pacientes que estiverem aptos a realizar a reabilitação cirúrgico-protética, será encaminhado para execução;

- após a realização da consulta de planejamento, o paciente deve ser operado em no máximo 2 meses;

- Consultas de prótese – periodicidade quinzenal;

- Tratamento protético – concluído em uma média de 8 consultas.

- as consultas de prótese só ocorrerão a partir 4 meses após a cirurgia de implante na região da mandíbula, e após 6 meses após a cirurgia na região da maxila.

A maioria dos casos com necessidade de reabilitação implanto-suportada são complexos, com ausência múltipla de dentes, portanto é de suma importância que o planejamento ocorra com o objetivo de promover o bem-estar estético-funcional dos pacientes respeitando o disposto na portaria ministerial nº 718 de 20 de dezembro de 2010 que determina instalação de no máximo 6 implantes dentários por paciente.

Destá forma, há a necessidade de priorização daquelas regiões onde a instalação de implantes é a única opção terapêutica viável para o tratamento reabilitador.

Além disso, para casos em que a reabilitação necessite ocorrer com mais de uma etapa cirúrgica e protética, deve-se iniciar o tratamento pela área de maior comprometimento funcional e / ou estético com a devida orientação do paciente sobre esta opção.

Já está estabelecido na literatura científica da área de implantodontia, que o sucesso do tratamento é alcançado quando aliamos um apurado diagnóstico e plano de tratamento com criteriosa execução da técnica operatória. O planejamento reabilitador deve ser registrado e arquivado em prontuário do paciente. O agendamento do procedimento cirúrgico deve ser feito nesta segunda consulta. A cirurgia para instalação dos implantes deve obrigatoriamente ocorrer no máximo dois meses após a consulta do dentista autorizador para a equipe de credenciados., e no máximo de dois meses para que os exames de diagnóstico não precisem ser refeitos.

Todos os pacientes deverão receber o formulário de orientações sobre procedimentos cirúrgicos de instalação de implantes dentários osseointegrados.

As normas de biossegurança preconizadas para cirurgia ambulatorial devem ser rigorosamente seguidas, particularmente nos cuidados com os implantes que serão instalados na cavidade bucal, atendendo às normas do fabricante.

Após o procedimento cirúrgico, o cirurgião-dentista especialista em implantodontia credenciado pelo CICENOP, deverá prescrever fármacos do rol dos antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos respeitando a lista de medicamentos disponível na rede de atenção básica do município (REMUME). Não serão aceitos medicamentos que a rede de atenção básica não forneça.

Preconiza-se que a consulta de pós-operatório deva ocorrer no mínimo 7 dias após a realização do procedimento cirúrgico, sendo que este prazo pode ser alterado de acordo com a avaliação do CD credenciado.

Deve ser respeitado o período de osseointegração que para implantes dentários instalados em maxila é de no mínimo 6 meses e mandíbula 4 meses.

Para o início do tratamento protético, em 100% dos casos, será solicitada a radiografia panorâmica, que deverá ser solicitada pelo dentista autorizador após o tratamento cirúrgico liberado pelo dentista autorizador do CEO.

As etapas do tratamento protético estão divididas em casos de reabilitação para a confecção de overdenture e de próteses fixas, que diferem em seus procedimentos e tempo de execução.

Estima-se que, em média a etapa protética da reabilitação com implantes ocorra em aproximadamente 8 sessões com intervalo quinzenal.

Fica proibido às equipes credenciadas fazerem qualquer tipo de cobrança ao paciente ou induzirem os mesmos a contratar seus serviços na forma privada, embrando que o serviço é oferecido pelo SUS e toda sua

continuidade deverá ser realizada da mesma forma.

REABILITAÇÕES POR OVERDENTURES:

1. Consulta inicial do tratamento protético com solicitação de radiografia panorâmica realizada pelo dentista autorizador e após a avaliação a liberação;

2. Reabertura dos elementos implantados para a instalação de Cicatrizadores conforme necessário;

3. Moldagem anatômica das arcadas para a delimitação da área chapeável e confecção de moldeiras individualizadas.

4. Moldagem funcional para obtenção dos modelos de trabalho.

5. Moldagem de transferência dos implantes;

6. Relação intermaxilar através de planos de cera, linhas de orientação para o tamanho e forma dos dentes de estoque, limite vestibular e dimensão vertical de oclusão (DVO);

7. Prova da montagem dos dentes, seguindo os seguintes passos:

- a. Checagem e ajustes de contatos em relação de oclusão cêntrica (ROC), máxima intercuspidação, e excursões mandibulares (lateralidade direita e esquerda – lado de trabalho e balanceio; movimento ântero posterior - protrusão e retrusão mandibular);

- b. Obtenção de aprovação do paciente com o devido registro em prontuário da autorização assinada para acrilização da prótese;

8. Instalação das próteses e ajustes, se necessários. Registrar em prontuário a entrega da prótese e solicitar a assinatura do paciente.

9. Retorno para controle e ajustes, tantos quantos forem necessários, e agendar o paciente ao DENTISTA AUTORIZADOR, para verificar o controle e liberação.

REABILITAÇÕES POR PRÓTESES FIXAS:

As reabilitações em área de canino a canino podem ser realizadas em acrílico metálico-plástica.

1. Consulta inicial do tratamento protético com solicitação de radiografia panorâmica pelo dentista autorizador

2. Reabertura do elemento implantado para instalação de cicatrizador conforme necessário; 3. Moldagem de transferência dos implantes e de arcada antagonista.

4. Relação intermaxilar com mordida em cera.

5. Escolha do componente protético e da fixação do implante (prótese parafusada ou cimentada);

6. Prova do elemento pilar individualizado ou padrão e possíveis ajustes. Obtenção da cor da porção estética da prótese;

7. Prova do conjunto do trabalho, metal e porção estética e obtenção da aprovação do paciente;

8. Instalação da prótese e ajustes, se necessários. Registrar em prontuário a entrega da prótese e solicitar a assinatura do paciente.

9. Retorno para controle e ajustes, tantos quantos forem necessários, e agendar a consulta ao DENTISTA AUDITOR, para avaliação.

TERMO DE CIÊNCIA E ORIENTAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA A ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, PARANÁ.

Cianorte, ____ de ____ de 20__.

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/____ portador do CNS _____, RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declaro que na data de hoje fui encaminhado para a especialidade de IMPLANTODONTIA no CEO de Cianorte a fim de receber avaliação e conduta especializada, e estou ciente que, apesar de o cirurgião-dentista da Unidade Básica de Saúde ter verificado clinicamente que meu caso se enquadra no protocolo de SMS e nas possibilidades de atendimento ofertados, há a necessidade de avaliação pela equipe de IMPLANTODONTIA do CEO e depois a avaliação dos CD Implantodontistas Credenciados, para a definição se meu caso é elegível para tratamento reabilitador com implantes ou não, dependendo da avaliação clínica e dos resultados dos exames complementares. Não sendo elegível, o profissional me ofertará outras formas de reabilitação protética disponíveis pelo SUS do Município de Cianorte. Certifico que este documento me foi explicado e que o li ou que ele foi lido para mim conforme necessidade, e que entendi o seu conteúdo. Declaro que recebi uma cópia do presente termo, e que o Cirurgião-Dentista manterá uma cópia no prontuário físico / eletrônico.

Assinatura do paciente por extenso.

Assinatura e carimbo do CD



**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA ESPECIALIDADE DE
IMPLANTODONTIA ORAL**

Pelo presente termo de consentimento livre e esclarecido, eu _____, portador do CNS nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declaro que:

1. Todas as informações que forneci sobre minhas condições de saúde geral e bucal correspondem à verdade dos fatos, não tendo omitido ou suprimido qualquer dado quanto a doenças pré-existentes e que sejam do meu conhecimento, tão pouco quanto ao uso de medicamentos, sejam estes de controle especial ou não.
2. Estou ciente de que a omissão de dados sobre a minha saúde geral e bucal e sobre o uso de medicamentos pode interferir negativamente no planejamento e andamento de tratamento, na resposta biológica do meu organismo à técnica empregada, podendo ocasionar danos irreversíveis à minha saúde bucal e geral, inclusive quando do uso de substâncias medicamentosas durante o procedimento odontológico ou prescritas no transcorrer do tratamento, que podem dar origem à problemas cardíacos, alergias e até a morte.
3. Considerando minha queixa principal e, após a avaliação clínica e de exames laboratoriais e de imagem, o (a) profissional _____ portador do CRO nº _____, me esclareceu sobre o diagnóstico e plano de tratamento, com alternativas e informações claras sobre os objetivos e riscos do planejamento terapêutico escolhido, bem como sobre minha responsabilidade de colaborar e contribuir para o tratamento que será executado.
4. É de meu conhecimento que o tratamento proposto será realizado em aproximadamente _____ meses, podendo, todavia, sofrer alteração de prazo, de acordo com a complexidade que o caso apresentar.
5. Comprometo-me a ser assíduo ao tratamento, manter meus dados de contato atualizados e, em caso de impossibilidade de comparecimento às consultas agendadas, deverei comunicar a CEO com a maior antecedência possível com prazo máximo de 48 horas anteriores ao atendimento agendado.
6. Estou ciente que eventuais ausências às consultas e o não atendimento das orientações fornecidas pela equipe responsável pelo meu atendimento prejudicarão o resultado pretendido.
7. Declaro que estou ciente de que deverei comparecer pontualmente as consultas previamente agendadas, devendo seguir, rigorosamente, as prescrições, encaminhamentos a outros profissionais e demais orientações fornecidas pelo (a) profissional.
8. Devo informar ao (à) profissional qualquer alteração em decorrência do tratamento realizado, insatisfações ou dúvidas sobre o tratamento em execução.
9. Fui informado (a) pela equipe responsável por meu atendimento que a técnica proposta e materiais utilizados em meu tratamento possuem efetiva comprovação científica, respeitando o estado atual da ciência.
10. Entendo que a Odontologia não é uma ciência exata, que cada ser humano possui particularidades quanto ao seu organismo e respostas biológicas diversas e que os procedimentos realizados, ainda que por profissionais habilitados e com a técnica reconhecida cientificamente e indicada para meu caso, podem não atingir a resposta esperada e os resultado não sejam, parcial ou totalmente, alcançados.
11. Fui esclarecido (a) que, caso o tratamento proposto não alcance a perspectiva almejada, com a reabilitação necessária, o profissional apresentará esclarecimentos sobre as limitações enfrentadas propondo alternativas, quando houver.
12. Tenho conhecimento de que a Equipe de Saúde Bucal responsável por meu atendimento possui o dever de manter meu prontuário atualizado, conservando-o em arquivo próprio, me garantindo acesso ao mesmo, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega.
13. Recebi informações sobre o procedimento cirúrgico, orientações de pré e pós operatório e comprometo-me a cumprí-las com rigor.
14. Sei que minha colaboração é de fundamental importância e que devo tomar os medicamentos prescritos seguindo os horários e doses recomendadas.
15. Estou ciente de que os implantes serão instalados precisamente, observando o que determina a técnica empregada e indicada ao caso. Fui informado que após a instalação dos implantes haverá a necessidade de aguardar que o processo de osseointegração seja concluído. Osseointegração é a direta conexão, estrutural e funcional, entre o tecido ósseo e a superfície de um implante capaz de suportar esforços fisiológicos. Para os casos de reabilitação de arcada superior o tempo de intervalo entre a etapa cirúrgica e a protética será de no mínimo 6 meses, e a da arcada inferior de 4 meses. Estatisticamente, o índice de sucesso dos implantes osseointegrados é de 90%. O fenômeno biológico da osseointegração é dependente de fatores locais, sistêmicos e dos cuidados pós-operatórios, a serem seguidos pelo paciente. Existe o risco de não ser possível à recolocação dos implantes em caso de não obter a osseointegração na primeira cirurgia, NÃO SERÁ REFEITO NOVAMENTE O TRATAMENTO, sendo que deverá ser orientado sobre próteses removíveis que o SUS fornece para reabilitação

do caso.

O início do tratamento protético pode não ocorrer imediatamente após o término do período de osseointegração. A equipe de Saúde Bucal responsável por meu atendimento acompanhará os prazos estabelecidos e de acordo com a disponibilidade do serviço entrará em contato comigo para agendar o início do atendimento em prótese sobre implante. Mais uma vez declaro ser de minha responsabilidade manter meus dados de contato atualizados para que não haja prejuízos no processo de chamadas para os atendimentos.

16. Fui esclarecido (a) a respeito dos cuidados pós-tratamento reabilitador protético que devo manter com o intuito de preservar a durabilidade do serviço odontológico realizado na etapa cirúrgica e na protética, sendo que esta última será realizada com o material acordado, de acordo com o tamanho e cor dos elementos dentários previamente aprovados. Estas informações serão registradas em prontuário. 17. Recebi esclarecimentos quanto à durabilidade do trabalho protético, que não depende única e exclusivamente do material utilizado ou da técnica aplicada nas fases cirúrgica e protética, uma vez que a Odontologia é uma ciência de meios e não de resultados. Estou ciente da importância da manutenção diária de higienização oral de acordo com orientação recebida pela equipe de saúde bucal, bem como o início de que alguns hábitos nocivos, como o de fumar, os quais podem prejudicar a durabilidade dos implantes, podendo gerar a perda dos mesmos, além de causar prejuízos à peça protética e a toda cavidade bucal.

18. Sei que todo ser humano pode sofrer alterações de saúde geral e bucal que podem interferir na estabilidade dos implantes, ocasionar desgaste de dentes naturais ou elementos protéticos. Havendo qualquer alteração que seja de meu conhecimento quanto à minha saúde bucal ou geral, bem como o surgimento de dores nos elementos dentários ou outras dores orofaciais, é de minha responsabilidade manter contato com a equipe de saúde bucal, viabilizando a necessária avaliação do meio bucal e dos fatores que podem ter influenciado ou que tenham sido os causadores de eventuais danos ou alterações que, eventualmente, podem dar origem a prejuízos diversos e até a perda dos implantes e do trabalho protético instalado. 19. Declaro que tenho conhecimento de que ao término do tratamento deverei retornar para as consultas de acompanhamento de acordo com os critérios estabelecidos pelo profissional, visando resguardar e manter o tratamento realizado, sendo certo que não é possível garantir o tempo de durabilidade dos procedimentos odontológicos, pois referida avaliação deverá observar as condições de minha saúde e eventuais alterações bucais, hábitos em geral, adequada higienização oral, além de outros fatores internos ou externos que podem danificar o serviço prestado. 20. Após a conclusão do tratamento no CEO, deverei retornar para a Unidade Básica de Saúde que fará as consultas de acompanhamento de acordo com os critérios estabelecidos pelo profissional. Caso haja a necessidade de avaliação por especialista, o encaminhamento ao Centro de Especialidade Odontológica será executado.

21. Fui informado de que a osseointegração não é um processo biológico definitivo, algumas condições sistêmicas, hábitos deletérios e / ou infecções adquiridos após o tratamento podem levar a perda dos implantes. Neste caso não será possível proceder nova cirurgia para reinstalação de implantes.

Estando informado (a) sobre os riscos dos procedimentos propostos, tendo feito todas as indagações, obtido respostas a todas as perguntas e por haver entendido perfeitamente a natureza do tratamento eu, o paciente, sem qualquer coação ou indução, autorizo a realização do tratamento.

Assinatura do paciente

Assinatura do cirurgião-dentista

**ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE
INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSSEOINTEGRADOS**

Sua cirurgia de instalação de implantes osseointegrados está agendada para ____/____/____.

Apresentamos a seguir recomendações que devem ser seguidas rigorosamente:

RECOMENDAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS:

✓ No dia do procedimento cirúrgico: comparecer ao Centro de Especialidade Odontológica, com acompanhante maior de 18 anos, com 30 minutos de antecedência para os devidos preparos; ✓ Não utilizar maquiagens;

✓ No dia da cirurgia dê preferência por alimentação leve. Evite o consumo de alimentos gordurosos, fritos, laxativos ou fermentáveis;

✓ Não fazer uso de bebida alcoólica 24 horas antes da cirurgia e durante o tratamento medicamentoso que se segue.

✓ Tomar os medicamentos de uso contínuo de acordo com a orientação recebida pelo médico responsável pelo acompanhamento de sua



saúde geral;

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº006/2024.**RECOMENDAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS:**

✓ Seguir rigorosamente o uso da medicação que foi prescrita pelo cirurgião dentista e manter a medicação de uso contínuo prescrita por seu médico;

✓ Não ingerir bebidas alcoólicas durante a fase de recuperação;

✓ Falar o mínimo possível;

✓ Utilizar dois ou mais travesseiros para dormir e não apoiar o rosto no travesseiro do lado em que foi operado até a retirada dos pontos;

✓ Evitar tomar banhos muito quentes e nas primeiras 48 horas não lavar os cabelos;

✓ Não utilizar a prótese total ou parcial removível até receber as orientações do cirurgião-dentista.

✓ Higienizar a região operada com solução a base de clorexidina a 0,12%, utilizando algodão ou cotonete de maneira suave, conforme orientação recebida pela equipe de saúde bucal;

✓ Não fazer bochechos e enxágues vigorosos;

✓ Evite tomar Sol, abaixar a cabeça ou assoar o nariz;

✓ Até a retirada dos pontos não está autorizada a realização de exercícios físicos;

✓ Não mastigar, sob hipótese alguma na região operada até a retirada dos pontos;

✓ Assim que chegar em casa, realizar compressa de gelo por fora da região operada: colocar gelo em um saco plástico ou bolsa gel ou água gelada sobre a região e manter essa compressa de gelo por 6 horas após a cirurgia, retirando por 15 minutos quando houver incômodo com o resfriamento da região e recolocar. Caso queira, antes de iniciar a compressa de gelo, você pode colocar uma toalha fina ou aplicar um creme hidratante ou vaselina na parte externa do rosto do lado em que a cirurgia foi realizada para a proteção da pele.

✓ Nos 3 meses após o procedimento cirúrgico há necessidade de cuidado para evitar choques, contusões ou traumas faciais; Os primeiros três dias de pós-operatório são de grande importância para o sucesso do procedimento:

✓ Repouso absoluto nas primeiras 48 horas após a cirurgia;

✓ Conversar o mínimo possível;

✓ Se precisar espirrar, não conter espirro para não aumentar a pressão interna da boca;

✓ Não beber nada quente, ácido ou com gás nos primeiros 3 dias. As bebidas devem estar frias, geladas ou na temperatura ambiente;

✓ Não ingerir alimentos duros e fibrosos;

✓ Ingerir alimentos pastosos, frios ou na temperatura ambiente;

✓ A partir do 4º dia pode ser aumentada a consistência dos alimentos, com cuidado para não mastigar nada na região em que foi feita a cirurgia.

✓ Não fazer uso de alimentos duros ou fibrosos.

BOA RECUPERAÇÃO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº005/2024.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte em 21 de junho de 2024, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 01 de novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 36.000.57936420/24-00, Portaria nº GM/MS Nº 3591/2024, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

Art. 2º - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art, 1º.

Art. 3º - Esta deliberação deverá ser homologada pelos demais conselheiros na reunião seguinte à da sua assinatura, em conformidade com o § 3º, do art. 21, do Regimento Interno do CMS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de junho de 2024

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte em 21 de junho de 2024, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 01 de novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 36.000.59242620/24-00, Portaria nº GM/MS Nº 3.626/2024, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

Art. 2º - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art, 1º.

Art. 3º - Esta deliberação deverá ser homologada pelos demais conselheiros na reunião seguinte à da sua assinatura, em conformidade com o § 3º, do art. 21, do Regimento Interno do CMS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de junho de 2024

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 038/2024-SE/CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de novo contrato com o prestador: **CLIMED - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 18 de junho de 2024.

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 039/2024-SE/CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de termo aditivo de valor e prazo no contrato do prestador: **Nº 674/2023 G R S DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, 620/2023 CLÍNICA DE CIRURGIA E VIDEOENDOSCOPIA CIANORTE S/S LTDA, 662/2023 ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEdia, 582/2023 LABORATÓRIO MENINO JESUS.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 18 de junho 2024

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 040/2024-SE/CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária,



realizada no dia 17 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de termo aditivo de valor no contrato do prestador: N° 664/2023 CLIMED – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, 843/2023 INSTITUTO HONORP, 337/2024 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 18 de junho 2024

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 041/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente a Portaria nº 2925/2023 no valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) Proposta nº 197500.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 17 de junho de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 042/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 17 de junho 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 3600060643220/24-00, Portaria nº 3.864/2024, proposta nº 50410002, no valor total de R\$ 150.559,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

Art. 2º - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 17 de junho de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 043/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 17 de junho 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 36000.61253920/24-00, Portaria nº 3.978/2024, proposta nº 50410002, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

Art. 2º - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 17 de junho de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamamento Público nº 07/2023

Objeto: Chamamento Público visando à contratação de pessoa física ou jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços de professor de Língua Inglesa e Tecnologia e Inovação junto às escolas e centros municipais de educação infantil, ensino fundamental I e eventos públicos.

A Secretaria Municipal de Educação **convoca para assinatura de contrato**, conforme ordem de classificação, a **credenciada** abaixo relacionada, para atuar como **professor(a) de Língua Inglesa** na forma do item 1 do chamamento.

Credenciada	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do item (do Anexo I) que realizou proposta	Pontuação	Situação
Daniela Ceschini de Souza Queiros	17.267	06/12/2023	15h49min07seg	Item 1	3,1	Credenciada

Item	Un.	Descrição	Valor Unitário
01	Horas	Profissional com Magistério ou Graduação em Pedagogia e graduação em Licenciatura Língua Inglesa mediante comprovação de Diploma, para ministrar aulas de Inglês. As atividades prevêm ministrar aula, preencher Livro Registro de Classe Online de acordo com a demanda de cada instituição, encaminhar atividades pedagógicas para impressão quando necessário, realizar correção das atividades realizadas, cumprir os conteúdos propostos no Planejamento Curricular da rede e material didático adotado, zelar pela aprendizagem dos alunos. As aulas serão na Educação Infantil 4 e 5 anos e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação. Não nos comprometemos com a hora atividade do profissional, sendo esta uma organização do professor. Assim o profissional precisa se organizar quanto à demanda além das aulas ministradas.	R\$ 45,34

Os serviços são necessários em razão da abertura de vaga por afastamento eleitoral de professora efetiva / suplementar, devendo o serviço compreender o período de **24/07 a 04/10/2024**.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 20/06/2024

Keley Lorena Mendes Melluzzi
Coordenadora Educacional e Pedagógica de Linguagem



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

